



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito

A minuta de proposição em anexo, a qual temos a honra de encaminhar ao exame e deliberação de Vossa Excelência, visa criar Lei Complementar instituindo repasse financeiro, à título de abono, aos ocupantes do cargo/emprego público de Motorista, vinculados à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

É consabido que, não raras vezes, os Motoristas vinculados às Secretarias trabalham em horário alternativo, e com carga horária maior do que a dos demais funcionários.

Não bastasse isso, são eles os responsáveis por transportar em segurança os demais funcionários dos serviços e projetos e, no caso da Assistência Social, as crianças e adolescentes em situação de acolhimento familiar ou institucional na Casa Lar.

É de conhecimento que o 5º da Constituição Federal, dispõe que, para a Lei, todos são iguais, sem qualquer distinção. Tal premissa, configura o princípio da igualdade. Entretanto, cumpre-nos informar que referida igualdade, chamada de igualdade formal, acaba por não contemplar todos os cidadãos quando a eles são aplicadas as mesmas leis sem sopesar as suas diversidades.

Em decorrência disso, é que nasce a necessidade do legislador em formular leis que levem em consideração as diferenças existentes entre as pessoas, eis que os indivíduos, por essência, são diferentes entre si, devendo os iguais serem tratados igualmente e os desiguais serem tratados desigualmente, nos limites de suas peculiaridades. Referida igualdade, recebe o nome de igualdade material, e perfaz o Princípio da Isonomia.

Como exemplo da aplicação do Princípio da Isonomia, tem-se o disposto no artigo 3º da Constituição Federal, o qual prevê que:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

[...]

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

No caso da proposição em anexo, considerando todo o já explanado, fica claro que, atualmente, os Motoristas estão em situação de desigualdade ao serem comparados com os demais Servidores, devido a sua carga horária, que ultrapassa diariamente as horas de trabalho para qual foram contratados, e a sua situação de risco diário, eis que quase todos os dias deslocam-se para diversas cidades dentro do Estado de Santa Catarina e algumas vezes deslocam-se, inclusive, para outros Estados, como ocorre no caso dos Motoristas da Assistência Social.

É tal situação, justamente essa peculiaridade, que corrobora com a necessidade de tratamento diferenciado a estes profissionais, visando diminuir as suas desigualdades em relação aos outros Servidores. Nessa perspectiva, é que se busca a instituição de abono aos Motoristas vinculados à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.



**GOVERNO DE  
IMBITUBA**

Diante do acima exposto, buscando garantir que o Estado Democrático de Direito seja alcançado em sua forma mais plena, essas são as razões que motivam o encaminhamento da presente minuta de Projeto de Lei Complementar à Vossa Excelência.

Imbituba, 30 de outubro de 2018.

**CAMILA PIRES FERMINO**  
**Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação**